



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMAPE
CNPJ: 01.613.319/0001-55



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curuá/PA com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando a gestão municipal, onde necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos objetos diversos na área administrativa e setores a ela ligados, referente a fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros.

1. OBJETO

O presente Termo objetiva contratar empresa para: PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES E GÁS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURUÁ, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Curuá, com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando ainda a garantia dos atendimentos aos Programas e ações nas diversas áreas e setores a ela ligados, tais como a Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais Secretarias, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a fornecimento de objeto, conforme especificações neste Termo de Referência.

Ao assumir, a atual gestão, em 01 de janeiro de 2021, verificamos que não se encontravam vigentes nenhum contrato de prestação de serviços nem de fornecimento, mesmo de bens essenciais à continuidade de serviços públicos, como no caso do combustível.

Aguardar pelo regular processo licitatório, acarretaria na paralisação de ações e serviços essenciais, como por exemplo coleta de lixo, serviços de manutenção de vias, deslocamento de ambulâncias e equipes de saúde, serviços de fiscalização ambiental etc.

No período de transição de governo foi negado à equipe do prefeito sucessor qualquer acesso a contratos vigentes, tampouco foi informada a realização de termos aditivos naqueles de natureza essencial.

Diante deste cenário, não há outra forma de enfrentar a ausência de contrato de fornecimento de combustível, lubrificantes e gás, que não seja pela realização emergencial de dispensa de licitação, vez que caracterizada situação de urgência, para atendimento de situação com potencialidade para ocasionar paralisação, prejuízo e comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos, cujos quantitativos sejam suficientes apenas pelo período necessário à realização de processo licitatório regular.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMAPF
CNPJ: 01.613.319/0001-55

3. TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.	GASOLINA COMUM	5000	LITRO
2.	ÓLEO DIESEL S10	4000	LITRO
3.	ÓLEO DIESEL COMUM	7000	LITRO
4.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	15	BALDE
5.	LUBRIFICANTE HIDRAULICO - 68	12	BALDE
6.	LUBRIFICANTE 20W50 - GASOLINA	2	CAIXA
7.	GRAXA	5	BALDE
8.	OLÉO 2 TEMPOS	3	CAIXA
9.	OLÉO LUBRIFICANTE URSA-40	10	BALDES
10.	RECARGA DE GAS DE COZINHA 13 (GPL)	16	VASILHAMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.	GASOLINA COMUM	1.500	LITRO
2.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - MOTOR A GASOLINA	01	CAIXA
3.	DIESEL	200	LITRO
4.	ÓLEO LUBRIFICANTE - MOTOR A DIESEL 20W50	01	BALDE
5.	RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA 13 (GPL)	10	VASILHAMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.	GASOLINA COMUM	7000	LITRO
2.	ÓLEO DIESEL S10	5000	LITRO
3.	ÓLEO DIESEL COMUM	4000	LITRO
4.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	02	CAIXA
5.	LUBRIFICANTE HIDRAULICO - DIREÇÃO	02	CAIXA
6.	FLUÍDO DE FREIO	02	CAIXA
7.	LUBRIFICANTE 10W50 - MOTOR A DIESEL	02	CAIXA
8.	LUBRIFICANTE 15W50 - MOTOR A DIESEL	02	CAIXA
9.	OLÉO 2 TEMPOS - NÁUTICO	02	BALDES
10.	LUBRIFICANTE 80	02	CAIXA
11.	LUBRIFICANTE 90	02	CAIXA
12.	LUBRIFICANTE 140	02	CAIXA
13.	GRAXA	02	BALDE
14.	RECARGA DE GÁS PARA 13 (GPL)	60	VASILHAMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.	RECARGA DE GÁS PARA 13 (GPL)	41	VASILHAMES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMAPF
CNPJ: 01.613.319/0001-55

4. FUNDAMENTO LEGAL

5.1- Lei nº. 8.666/93, art. 24 inciso IV.

6. EXECUÇÃO

6.1. Os combustíveis deverão ser entregues, mediante entidade solicitante em acordo com a necessidade da mesma, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ou outro

6.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser a empresa notificada quando prestar fornecer objeto divergentes deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer combustíveis para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Curuá e suas secretarias de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

7.2. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Curuá, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

7.3 Assumir o ônus de recolhimentos de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.4 Cumprir o prazo de dois dias uteis para sanar os óbices, contados a partir da solicitação efetuada;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações da Contratante

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.2. Rejeitar os objetos que não estejam em conformidade com o termo de referência;

8.1.3. Notificar a empresa por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem os objetos deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pela Fiscal do contrato, a ser designado por Portaria, observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

9.2 Solicitar a execução da entrega do objeto contratado;

9.3 Supervisionar a execução da entrega do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

9.4 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.5 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMAPP
CNPJ: 01.613.319/0001-55

tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.6 Acompanhar a execução da entrega do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

9.7 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9.8 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução da entrega do objeto contratado.

9.9 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.10 Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa-lo sempre que for necessário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis na lei N° 8666/93

CURUÁ/PA 04 de janeiro de 2021

MANOEL GUILHERME NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Manoel Guilherme Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 240/2021 - SEMAPP